



PORTARIA Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Define a composição da Comissão Julgadora Permanente de Processos Seletivos Padrão da CBDE, conforme Regulamento das Contratações da CBDE.

O presidente da CBDE, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias contidas especialmente no artigo 31, que define as competências do Presidente da CBDE;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, previstos no Estatuto Social da CBDE;

Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente os procedimentos dos processos seletivos realizados pela Confederação, conforme disposto no Art. 4º - VII do Regulamento de Compras da CBDE, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial para processamento ou julgamento da habilitação e das propostas;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os colaboradores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Processos Seletivos Padrão da Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE):

Pregoeiro:

EDSON DA SILVA PEREIRA

CPF: 858.536.231-68

Cargo: ASSISTENTE ADM II

Membros da Comissão Julgadora Permanente:

THAIS RORIZ DE AZEVEDO

CPF: 027.339.641-27

CARGO: ANALISTA DE COMPRAS

GABRIEL FAUSTINO

CPF: 043.258.371-83

CARGO: ADVOGADO



ROBERTO RIBEIRO MOURAO  
CPF: 711.643.321-04  
Cargo: COORD RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Presidente da Comissão Julgadora Permanente:  
HÉLIO DE SOUSA MEDEIROS  
CPF: 703.867.731-49  
CARGO: COORDENADOR DE COMPRAS

Responsável por homologar os Processos Seletivos Padrão:  
ROBSON LOPES AGUIAR  
CPF: 554.034.251-87  
CARGO: VICE PRESIDENTE DA CBDE

Art. 2 - Compete à Comissão Permanente de Processos Seletivos Padrão da CBDE processar e julgar os processos seletivos referente às aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito da Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

Parágrafo único. Competirá, ainda, observar todas as políticas e procedimentos internos e apresentar relatório anual de seus trabalhos, além de outros que forem solicitados pela Diretoria Geral.

Art. 3º O período de vigência da Comissão Permanente de Processos Seletivos Padrão - CPPS será de 1 (um) ano a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Nos impedimentos ou eventuais afastamentos do(a) Presidente da Comissão, responderá por este o(a) membro da Comissão, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Antônio Hora Filho  
Presidente